Câmara Municipal De Pontal Do P

Estado do Paraná

Mensagem Nº 022/2018 **Processo: 0073/2018**

Anteprojeto de Lei: 023/2018 Decreto: **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 31/01/2018

OBS.: Projeto de Lei 020/2018
Lei nº 1776/2018 de 02/02/18
Publicada no Diário nº [illegible]

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ~~ÚNICA~~ 06/02/2018

D. Ghiveckimica

MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XX - nº 579 Pontal do Paraná de 03 a 09 de fevereiro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.775,DE 08DEFEVEREIRODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 86.444,54 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 86.444,54 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.754, de 19 de dezembro de 2017; e

II - criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

12.001.15.451.0024.1.218.000 - Pavimentação de Ruas e Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 86.444,54

Fonte de Recursos - 605 - Operação de Crédito - Pavimentação Urbana - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 86.444,54

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, aprovado pela Lei Municipal nº. 1319, de 31 de julho de 2013, no valor de R$ 86.444,54 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 86.444,54.

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações da Lei nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017. (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Mun. De Obras e Urbanismo

LEI Nº 1.776,DE 08DEFEVEREIRODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 - Departamento de Ensino Fundamental

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização R$ 100.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos - Exercicio Corrente
Total dos recursos utilizados para abertura do credito adicional especial a que refere esta lei: R$ 100.000,00
Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especialde que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente CR 297 R$ 100.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos - Exercício Corrente
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 100.000,00
Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento
CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 1.777,DE 08DEFEVEREIRODE 2018
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.879.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.879.900,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e novecentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017:
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2188 - MANUT. DAS AÇÕES DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 355.050,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. R$ 410.000,00
Fonte de Recursos - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 46.000,00
Fonte de Recursos - 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serv. Públicos de Saúde
14.001.10.301.0043.2189 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 153.000,00
Fonte de Recursos - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
14.001.10.301.0043.2190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 375.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00
3.1 90.49.00.00 - Auxílio Transporte R$ 2.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e

Restituiçõe
500,00
3.3.90.30.
R$ 3.000
3.3.90.39
Terceiros -
Fonte de F
das Ações

14.001.10.
DAS AÇÕ
3.1.90.11.(
Fixas - Pe
3.1.90.49
R$ 1.00(
3.1.90.94
Restituiçõ
500,00
3.3.90.30
R$ 3.00(
3.3.90.39
Terceiros -
Fonte de F
das Ações
4.4.90.52.
Permaner
Fonte de
Investime
Saúde
14.001.10
AÇÕES D
ACESSO
BÁSICA
3.3.90.14
R$ 5.00(
3.3.90.30
R$ 29.5(
3.3.90.33
com Loco
3.3.90.3(
Terceiros
3.3.90.3
Terceiros
Fonte de
das Ações
14.001.10
DAS
ESPECIA
3.3.71.70
em Cons(
Fonte de

LEI Nº 1.776, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos – Exercicio Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 100.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR 297 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos – Exercicio Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 100.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 004/2018-11 Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

MARCOS FIORAVANTI

Digníssimo Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 017/2018, 018/2018, 019/2018, 020/2018, 021/2018, 022/2018 e 023/2018, subscritados por esta Presidência, para providencias preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 020/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e:

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR 297 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 100.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 07 de fevereiro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 003/18.

HORA: 14h00min.

DATA: 02/02/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

06/02/2018

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

3ª, 4ª e 5ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 3º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 06, 07 e 08 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 18:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 019/2018, que capeia a Mensagem nº. 018/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0037/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 021/2018, que capeia a Mensagem nº. 020/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0066/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 022/2018, que capeia a Mensagem nº. 021/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0067/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 86.444,54 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 023/2018, que capeia a Mensagem nº. 022/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0073/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 024/2018, que capeia a Mensagem nº. 023/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0074/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 1.879.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2018, que capeia a Mensagem nº. 024/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0075/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 640.000,00, no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2018, que capeia a Mensagem nº. 025/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0079/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 293.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 020/2018, que capeia a Mensagem nº. 019/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0065/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997. "

(Obs: O Referido Anteprojeto não será votado na Sessão Extraordinária, estamos apenas publicando.)

❖ *Os Relatórios Financeiros do Poder Executivo, referentes ao mês de Dezembro de 2017.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 002/18.

Pontal do Paraná, em 02 de fevereiro de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinarias, a se realizarem nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2018, às 18:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Av. Beira Mar s nº - Pontal do Sul - C.E.P 83255-000 - Pontal do Parana-PR - Fone (041) 3455-8955 -
camarapontalpr@gmail.com

EDITAL Nº 002/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Parana, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2018, às 18:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 019/2018, que capeia a Mensagem nº. 018/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0037/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 021/2018, que capeia a Mensagem nº. 020/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0066/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 022/2018, que capeia a Mensagem nº. 021/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0067/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 86.444,54 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 023/2018, que capeia a Mensagem nº. 022/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0073/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 024/2018, que capeia a Mensagem nº. 023/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0074/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.879.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2018, que capeia a Mensagem nº. 024/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0075/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 640.000,00, no orçamento vigente do Municipio. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2018, que capeia a Mensagem nº. 025/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0079/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 293.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio. "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de fevereiro de 2018.

Oficio nº. 022/2018 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 25 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 022/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 022/2018, acompanhada do Projeto de Lei que **Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 007 / 2018 Hora 11:31
Data de Protocolo 31/01/2018
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 022/2018 - GAB

MENSAGEM N° 022/2018

Excelentissimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação para possibilitar o suporte de despesas com o contraturno escolar.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 023/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos – Exercicio Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 100.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR 297 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos – Exercicio Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 100.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de janeiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação